Quinta-feira 12 de Setembro de 1946 — I Série — Número 207

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.º 35:816, que desafecta do domínio público marítimo duas parcelas de terreno situadas em S. Pedro do Estoril, freguesia do Estoril, concelho de Cascais.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 11:479 — Aprova os programas das provas práticas dos concursos de admissão e promoção do pessoal do quadro permanente da Direcção Geral dos Serviços Eléctricos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 187, 1.ª série, de 20 de Agosto último, pelo Ministério das Obras Públicas e Comunicações, Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos, Repartição dos Serviços Marítimos (Portos), o decreto-lei n.º 35:816, determino que se faça a seguinte rectificação:

No n.º 2.º do artigo único, onde se lê:

> «... que confronta do norte com o prédio da Sociedade Nacional de Tipografia, do sul, nascente e poente com a estrada marginal Lisboa-Cascais»,

deve ler-se:

> «... que confronta do norte e nascente com o prédio da Sociedade Nacional de Tipografia, do sul com a estrada marginal Lisboa-Cascais e do poente com o leito da antiga estrada nacional n.º 11-1.ª».

Em 7 de Setembro de 1946. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 11:479

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, nos termos do artigo 6.º do regulamento anexo ao decreto n.º 35:835, de 28 de Agosto de 1946, aprovar os programas das provas práticas dos concursos de admissão e promoção do pessoal do quadro permanente da Direcção Geral dos Serviços Eléctricos, que seguem anexos a esta portaria e dela fazem parte integrante.

Ministério da Economia, 12 de Setembro de 1946.— Pelo Ministro da Economia, *Francisco Teixeira de Queiroz de Castro Caldas,* Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Programas das provas práticas dos concursos de admissão e promoção do pessoal do quadro permanente da Direcção Geral dos Serviços Eléctricos

I — Dactilógrafos

a) Prova de digitação e velocidade:

Cópia de um documento contendo cerca de quinhentas palavras, no tempo máximo de vinte minutos.

b) Prova de ortografia:

Ditado de cerca de trezentas palavras.

c) Prova de estética dactilográfica:

Cópia de um documento contendo um trabalho estatístico ou mapa discriminativo, no tempo máximo de trinta minutos.

d) Prova de redacção:

Redacção de um ofício simples sobre assunto a indicar pelo júri.

II — Escriturários

a) Prova de redacção:

Redacção de um ofício sobre assunto a indicar pelo júri.

b) Prova de aritmética:

Problemas sobre a regra de três, números complexos, fraccionários e decimais.

c) Prova de organização dos serviços públicos:

Conhecimentos elementares acerca da organização dos serviços públicos (decretos-leis n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, e n.º 35:403, de 27 de Dezembro de 1945) e do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Civis (decreto-lei n.º 32:659, de 9 de Fevereiro de 1943).

d) Prova de dactilografia:

Cópia de um documento contendo cerca de 400 palavras, no tempo máximo de vinte minutos; elaboração de um trabalho estatístico (mapa ou quadro).

III — Terceiros-oficiais

a) Prova de redacção:

Redacção de uma informação sobre assuntos de serviço.

b) Prova de aritmética:

Problemas sobre a regra de três, juros e descontos.

c) Prova de contabilidade:

Conhecimentos gerais de contabilidade dos serviços públicos no que respeita à organização de folhas do pessoal e de aquisição de material.

IV — Segundos-oficiais

a) Prova de redacção:

Redacção de uma informação sobre assuntos de serviço.

b) Prova de aritmética:

Problemas sobre a regra de três, juros e descontos.

c) Prova de contabilidade:

Organização de folhas de pagamentos, contas correntes e processos de aposentação.

V — Primeiros-oficiais

a) Prova de redacção:

Explanação escrita sobre um assunto relacionado com os serviços da Direcção Geral.

b) Prova de contabilidade:

Conhecimento dos regulamentos sobre contabilidade pública; classificação orçamental de despesas e elaboração das respectivas folhas.

c) Prova administrativa:

Conhecimento das disposições legais relativas aos funcionários públicos; organização de processos para serem submetidos ao Tribunal de Contas.

VI — Chefe da Secção Administrativa

a) Conhecimento dos regulamentos de carácter administrativo aplicáveis nos serviços do Estado e designadamente dos regulamentos próprios da Direcção Geral dos Serviços Eléctricos.

b) Estudo de uma pretensão ou processo de carácter administrativo e elaboração do respectivo parecer.

c) Resolução de um problema de contabilidade pública relacionado com os serviços da Direcção Geral.

d) Redacção de diplomas relativos a assuntos de serviço (decretos ou portarias, contratos, ordens de serviço, etc.).

VII — Desenhadores de 3.ª classe

a) Prova de aritmética:

Problemas sobre proporções e percentagens, progressões e logaritmos; cálculo de áreas e volumes; escalas numéricas e gráficas.

b) Prova de desenho:

Cópia de um desenho a lápis e a tinta, com mudança de escala.

c) Prova de construção de gráficos:

Elaboração de um gráfico a partir de elementos numéricos fornecidos; traçado de curvas por interpolação.

VIII — Desenhadores de 2.ª classe

a) Prova de aritmética:

Cálculo de áreas e volumes; progressões e logaritmos.

b) Prova de desenho:

Elaboração de esquemas de instalações eléctricas, usando as notações oficiais, a partir de um esboço.

c) Prova de construção de gráficos:

Traçado, em escalas vulgares ou logarítmicas, de curvas cujas coordenadas serão deduzidas a partir de elementos fornecidos.

Ministério da Economia, 12 de Setembro de 1946.— Pelo Ministro da Economia, *Francisco Teixeira de Queiroz de Castro Caldas,* Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA